CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 548/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM O CEAG/SC.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de prestação de serviços com o CEAG/SC- Centro de Apoio à Pequena Empresa de Santa Catarina, objetivando a implantação de um projeto Comunitário de Desenvolvimento Empresarial no Município de São Lourenço d'Oeste.

Art. 2º: - O valor do contrato será de CZ$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzados), referente à participação financeira da Prefeitura Municipal, e será pago em 3(três) parcelas mensais, a contar da data da assinatura da presente Autorização.

Art. 3º: - As despesas decorrentes da presente Lei Correrão por conta do Orçamento vigente sob o Código 3130 do Departamento de Finanças.

Art.4º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 523/87 de 03/07/87.

São Lourenço d'Oeste-SC- em 15 de março de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Mori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 15/03/1988

PRESIDENTE